CONVITE
para Apresentação de Proposta

Vem a Espaço Municipal – Renovação Urbana e Gestão de Património, E.M., S.A. com sede na Rua Dr. Carlos Pires Felgueiras, 181, 4470-157 MAIA, após deliberação tomada pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração Eng. Inácio Fialho de Almeida e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, convidar V. Ex.ª a apresentar proposta para a aquisição de:

"Aquisição de serviços de manutenção completa dos oito elevadores das quatro torres do Empreendimento do Sobreiro"

Disponibilização do Procedimento:
O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública com o seguinte endereço eletrónico: http://www.acingov.pt.

1. Condições, prazo e entrega da proposta eletrónica

1.1. A data limite de entrega das propostas é até às **12 horas e 00 minutos** do dia **02 de novembro de 2022**.

1.2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nos pontos seguintes.

1.3. A entrega das propostas do presente procedimento será efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública "acinGov".

- Aceder em www.acingov.pt;
- Aceder ao procedimento;
- Clicar em "Propostas" > "Consultar/Editar propostas";
- Preencher os campos exigidos pela Entidade Adjudicante;
- Concluir o carregamento com Assinatura Digital Qualificada;
- A acinGov disponibiliza um software de assinatura digital de documentos completamente gratuito, antes da submissão da proposta.

2. Dúvidas e esclarecimentos

2.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica;

2.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da plataforma eletrónica, nos termos estipulados no artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

3. Erros e Omissões do Caderno de Encargos

3.1. O concorrente deve nos termos do artigo 50.º, número 1, da redação atual do Código dos Contratos Públicos, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, submeter, através da plataforma eletrónica na ferramenta de "Erros e Omissões", à Espaço Municipal, uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados e que digam respeito a:

3.1.1. Aspetos ou dados que revelem desconformidade com a realidade;

3.1.2. Designações, quantidades ou unidades mencionadas no Mapa de Quantidades;

3.1.3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o concorrente não considere exequíveis;

3.2. A lista referida no número anterior deverá, no mesmo prazo, ser igualmente enviada pelos interessados para o Júri do Concurso ou para a entidade adjudicante, conforme aplicável;

3.3. Excetuam-se do disposto em 3.1. os eventuais erros e omissões que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato;

3.4. A apresentação da lista referida em 3.1. deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:

3.4.1. Memória descritiva com a indicação fundamentada do erro ou omissão;

3.4.2. Mapa de quantidades, com a indicação do erro ou omissão;

3.4.3. Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotos ou cálculos;

3.5. Quando a pronuncia sobre os erros e omissões a prestar pelo órgão competente para a decisão de contratar sejam comunicados para além do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o mesmo deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado;

3.6. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados devem ser juntas às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação das mesmas a todos os concorrentes.

3.7. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, a Espaço Municipal deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ela expressamente aceites.

3.8. A decisão prevista no número anterior será junta às peças patenteadas em concurso, sendo todos os interessados imediatamente notificados da mesma.

4. Documentos da proposta

A proposta deverá indicar os seguintes elementos:

a) Preço total;
b) Lista de preços unitários;
c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 66 dias;
d) Certidão do registo comercial ou bilhete de identidade ou número de contribuinte para pessoas singulares não sujeitas a registo comercial;
e) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do anexo I do C.C.P.;
f) Plano de manutenção dos elevadores.

5. Prazo de execução

O prazo de execução é de 36 (trinta e seis) meses após a adjudicação.

6. Caução

Não é exigida a prestação de caução, de acordo com o n.º 2 do Artigo 88.º do C.C.P.

7. Preço base

O preço base do procedimento é 27.400,00 € (vinte e sete mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

8. Critério de adjudicação

A adjudicação será efetuada pelo critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

9. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do C.C.P.

10. Habilitação

Após a decisão de adjudicação, e com a sua comunicação, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

a) Certificado de registo criminal dos órgãos sociais de pessoa coletiva e do(s) respetivo(s) titular(es) (administração, direção ou gerência) ou de pessoa singular não sujeita a registo comercial;
b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado Português;
c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições devidas à Segurança Social;
d) Declaração, emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos, nos termos do artigo 81.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos.

11. Legislação aplicável

O contrato é regulado pela Lei Portuguesa, sendo preenchidas quaisquer lacunas pela aplicação do Código dos Contratos Públicos em vigor, estabelecido no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e demais legislação aplicável.